



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

RESOLUÇÃO Nº 2012/2022

Autor: Vereador Guto Garcia

CRIA A "MEDALHA ROSSINE MEDEIROS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**", no Município de Macaé.

§ 1º A Medalha será cunhada em metal, contendo as seguintes características: circunferência de 50 mm, com fundo liso onde será gravado o brasão do Município, contendo os dizeres: "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**".

§ 2º A Medalha terá como suporte uma fita de gorgorão de seda contendo duas faixas, uma em azul celeste e outra em verde bandeira.

Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a atletas macaenses natos ou não, que se destacaram e representaram o município em qualquer modalidade esportiva.

Art. 3º A concessão da "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa de Macaé e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços), dos vereadores em exercício.

§ 1º As propostas dos Vereadores com as indicações dos nomes dos atletas a serem homenageados deverão ser apresentados e apreciados pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, juntamente com o feito esportivo no qual participou e se destacou.

§ 2º Os critérios de avaliação dos atletas passíveis de serem contempladas com a "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**" obedecerão aos seguintes critérios:

I – Cada vereador em exercício terá o direito de indicação de até quatro (04) nomes de atletas que se destacaram e/ou divulgaram o município no evento esportivo que participaram.

II – O vereador responsável pela indicação se torna obrigatoriamente responsável pela disponibilização de dados que comprovem a participação do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

homenageado no evento esportivo, através de seu destaque na competição ou divulgação do município;

Art. 4º A presente honraria será entregue, em Sessão Ordinária ou Solene na Câmara Municipal de Macaé, podendo ainda a critério do Vereador Autor optar pela entrega no local de treinamento do atleta.


Art. 5º A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número de Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativo, datas e outras informações dos homenageados com o título: "**MEDALHA ROSSINE MEDEIROS**".

Art. 6º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 21 de junho de 2022


NILTON CESAR PEREIRA MOREIRA
PRESIDENTE